



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 1485 /2016

Autoriza o Município de Visconde do Rio Branco a receber por meio de doação, um terreno em área urbana.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica autorizado ao Município de Visconde do Rio Branco a receber, através de doação, imóvel na zona urbana desta cidade, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- I.** Das Medidas e Confrontações: Partindo da Avenida Prefeito Doutor José Mesquita Barreto na divisa com Eunice Mesquita e Outros, com COORDENADAS E= 724.044,07 metros e N= 7.675.523,42 (Projeção UTM, Fuso 23, Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se por esta divisa com 3,31 metros e um azimute de 11°18'00" até a divisa com Infante e Ferreira Empreendimentos Imobiliários S/A; seguindo pela divisa deste com 161,26 metros e um azimute de 333°30'12", mais 21,20 metros e um azimute de 328°16'57", mais 147,19 metros em curva e um azimute de 240°11'00", mais 49,70 metros e um azimute de 146°05'38", mais 38,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

metros e um azimute de $241^{\circ}12'48''$, mais 12,07 metros e um azimute de $136^{\circ}10'59''$, mais 49,34 metros e um azimute de $98^{\circ}05'22''$ e mais 83,17 metros e um azimute de $146^{\circ}05'38''$ até a Avenida Prefeito Doutor José Mesquita Barreto; seguindo pela avenida com 75,12 metros e um azimute de $61^{\circ}36'51''$ até o ponto de partida desta descrição.

- II.** Para fins de efeitos fiscais o imóvel possui o valor venal de R\$ 76.916,74 (Setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);
- III.** Do Tamanho e do Registro a Área: A área identificada como **ÁREA DESMEMBRADA** A pertencente à **matrícula 23.761**, do Livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco, e possui área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados);
- IV.** Da Localização: O imóvel encontra-se situado na Avenida Prefeito Dr. José Mesquita Barreto, bairro Centro, conforme a localização geográfica descrita no Art. 1° desta Lei.

Art. 2°. A doação espontânea que refere esta Lei é realizada pela empresa **INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no CNPJ n.° 21.606.386/0001-50, localizada em Visconde do Rio Branco, Minas Gerais, à Rua Voluntários da Pátria, n.° 25 Centro.

Art. 3°. A presente doação é resultante de ação espontânea

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000
** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

entre os responsáveis pelo empreendimento, representado por INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e o Município de Visconde do Rio Branco, com base na legislação vigente, para viabilizar a demarcação, preservação e conservação de uma área verde, a ser definida como Bosque Urbano.

§1º - A estrutura de acesso, utilização e reconhecimento do Bosque Urbano será definida por Decreto Municipal em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município de Visconde do Rio Branco.

Art.5º. Fazem parte integrante desta lei o mapa da área e o memorial descritivo.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de janeiro de 2016.

Iran da Silva Couri
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se da demarcação de um terreno com uma área de 20.000,00 m² de propriedade de **INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**. Localizado na Avenida Prefeito Doutor José Mesquita Barreto, Centro, Visconde de Rio Branco, Estado de Minas Gerais, a seguir descritas com suas dimensões e confrontações:

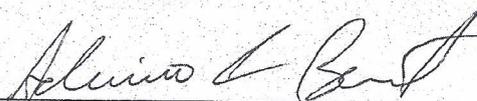
Partindo da Avenida Prefeito Doutor José Mesquita Barreto na divisa com Eunice Mesquita e Outros, com COORDENADAS E= 724.044,07 metros e N= 7.675.523,42 (Projeção UTM, Fuso 23, Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se por esta divisa com 3,31 metros e um azimute de 11°18'00" até a divisa com Infante e Ferreira Empreendimentos Imobiliários S/A; seguindo pela divisa deste com 161,26 metros e um azimute de 333°30'12", mais 21,20 metros e um azimute de 328°16'57", mais 147,19 metros em curva e um azimute de 240°11'00", mais 49,70 metros e um azimute de 146°05'38", mais 38,90 metros e um azimute de 241°12'48", mais 12,07 metros e um azimute de 136°10'59", mais 49,34 metros e um azimute de 98°05'22" e mais 83,17 metros e um azimute de 146°05'38" até a Avenida Prefeito Doutor José Mesquita Barreto; seguindo pela avenida com 75,12 metros e um azimute de 61°36'51" até o ponto de partida desta descrição.

Responsável Técnico:



Anízio Pedro Gonçalves
Engenheiro Agrimensor
CREA 20.587/D

Proprietário:



Infante e Ferreira Empreendimentos Imobiliários S/A